



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

LEI Nº 2413/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2353/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera no ANEXO I - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, da Lei nº 2353-2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira Aplicável aos Servidores Públicos Municipal, promove adequação à Estrutura Administrativa e dá outras providências, as especificações dos cargos de Diretor de Cultura, Turismo e Patrimônio Artístico Histórico e Cultural e de Diretor de Esportes e Lazer, que passam a vigorar com as seguintes disposições:

Título do Cargo: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO E CULTURAL

Descrição Sumária:

Supervisionar e coordenar as atividades do setor de Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural do Município.

Descrição Detalhada:

- Supervisionar e coordenar as atividades do setor de Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural do Município;
- Coordenar os serviços de tombamento de bens do Município;
- Promover a educação patrimonial com a realização de campanhas de esclarecimento e conscientização dos alunos e de toda a população;
- Elaborar políticas de proteção, conservação e utilização de patrimônios artísticos, históricos e culturais do Município;
- Elaborar, juntamente com o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Carandaí, estudos que contribuam para o conhecimento das características patrimoniais, visando seu monitoramento e melhorias;
- Buscar convênios e outras formas de participação entre o poder público e a iniciativa privada, na solução de problemas com o patrimônio artístico, histórico e cultural;
- Articular, juntamente com o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Carandaí, na busca de recursos junto às esferas estadual e federal para a recuperação e conservação do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município;
- Realizar levantamento de todos os bens que representem o patrimônio artístico, histórico e cultural do Município, e que sejam passíveis de tombamento;
- Responder pelo Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural do Município;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

Especificação:

- Fator Instrução:

Curso Superior Completo em Artes, História, Filosofia, Música, Geografia, Turismo, Ciências Sociais, outros cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação com ênfase em produção artística e cultural, ou Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

Título do Cargo: DIRETOR DE ESPORTES E LAZER

Descrição Sumária:

Coordenar os setores de Esportes e Lazer do Município.

Descrição Detalhada:

- Estimular a prática de esportes no Município;
- Coordenar o setor de esportes do Município, promovendo e incentivando torneios, gincanas etc;
- Propor e implementar ações que visem ao desenvolvimento de práticas esportivas e identificação de atletas com potencial competitivo;
- Assessorar o Chefe do Executivo na formulação e compatibilização dos objetivos globais a longo e em curto prazo, dentro de sua área de atuação, assim como mantê-lo sempre informado sobre sua área;
- Substituir servidores sob sua supervisão, quando necessário;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

Especificação:

- Fator Instrução:

Curso Superior Completo em Educação Física, licenciatura ou bacharelado; ou Curso Superior Completo em qualquer área, com especialização relacionada a práticas esportivas ou ao desenvolvimento do esporte e do exercício.

Art. 2º. Insere-se no art. 39, o § 8º, com a seguinte redação:

“Art. 39. (...)

§ 8º. *Os cargos de livre nomeação e exoneração de natureza técnica, conforme disposto no art. 37, XVI da Constituição da República de 1988, terão jornada limitada a 30 horas semanais quando ocupados por profissionais que atuem em atividades de ensino.”.*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de junho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.